

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 006/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

DECRETO MUNICIPAL N.º 006/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamenta o trânsito no “Corredor da Folia” do Município de Maxaranguape/RN no período carnavalesco de 2024, nos dias 10,11,12 e 13 de fevereiro de 2024, em virtude das alterações de fluxo viário para o período festivo.

A sua Excelência, a Sra. MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Constitucional do município de Maxaranguape/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e do Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que a instalação de comerciantes ambulantes e o estacionamento de veículos ocorrem no acostamento das vias, estreitando-as;

Considerando que os blocos carnavalescos devidamente cadastrado necessitam de espaço para fazer o percurso sem oferecer riscos à saúde ou prejuízo material aos foliões;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido durante todo o período carnavalesco, compreendido de 10 a 13 de fevereiro de 2024, a instalação de comércio ambulantes e o estacionamento de veículos em locais não permitidos, conforme sinalização de trânsito existente no “Corredor da Folia”, que é composto pelas seguintes vias: Rua Joaquim Duarte; Rua Quinze de Novembro, Praça 29 de Janeiro e Rua: João Gregório, por se tratar de área destinada a foliões e ao percurso dos blocos carnavalescos.

Art. 2º. Autoriza-se a remoção de ambulantes que desrespeitarem o art. 1º.

Art. 3º. Veículos que desrespeitarem o exposto no art. 1º serão removidos pelo órgão competente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Maxaranguape/RN, 06 de fevereiro de 2024.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita de Maxaranguape

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho

**Código Identificador:**86D74122

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/02/2024. Edição 3218

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>